



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0027

M E N S A G E M nº 28 - 61
=====

SENHOR PRESIDENTE,
SENHORES VEREADORES,

À abalizada apreciação de Vossas Excelências,
venho submeter propositura tratando de autorização para concessão
de auxílios e subvenções, no corrente ano.

Torna-se desnecessário alongar-me em justificativa à propositura em tela, tendo em vista que a Lei Orçamentária do ano em curso, já consigna os auxílios referidos.

Assim sendo, aguardo a aprovação do presente projeto.

GINO DÁRTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0026

Caieiras, em 10 de Janeiro de 1961.

Ofício n. 10 - 61

SENHOR PRESIDENTE,

Encaminho a V. Excia. projeto de Lei, versando
sôbre autorização para a concessão, no exercício em curso, de
auxílios e subvenções.

Tenho a honra de renovar a V. Excia. os protes-
tos de minha estima e consideração.

GINO DÁRTORA

=PREFEITO MUNICIPAL=

A S. Excia. o Sr. JOSÉ CARLOS DA SILVA JUNIOR¹
DD. Presidente da Câmara Municipal de Caieiras
CAIEIRAS



CAIEIRAS
EST. DE SÃO PAULO

0028

PROJETO DE LEI N.º 48 - 61

(9 de Janeiro de 1961)

Dispõe sôbre a concessão de auxílios e subvenções no corrente exercício
= = = = =

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Caieiras decreta e eu, **GINO D'ARTORA**, na qualidade de Prefeito Municipal de Caieiras, sanciono a seguinte Lei:-

ARTIGO 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Caieiras autorizada a conceder no corrente exercício os seguintes auxílios e subvenções :-

- | | | |
|--------------|--|------------|
| 431-8-38-4 - | DESPESAS DIVERSAS | |
| | Auxílio ao Serviço Caixa Escolar....Cr.\$ | 4.500,00 |
| 441-8-28-4 - | DESPESAS DIVERSAS | |
| | Aux. Delegacia de Policia local.....Cr.\$ | 3.000,00 |
| 621-8-29-4 - | DESPESAS DIVERSAS | |
| | I - Serv.Assist.Maternidade e Infância.....Cr.\$ | 5.000,00 |
| | II - Comissão Municipal de EsportesCr.\$ | 200.000,00 |
| | III - Assoc.Brasileira dos Municípios\$. | 5.000,00 |
| | IV - Aux. Indigentes.....\$. | 5.000,00 |
| | V - Assistência Médica deCaieiras.Cr.\$ | 130.000,00 |

ARTIGO 2º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei, correrão à conta das verbas próprias do orçamento.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Caieiras, em 9 de Janeiro de 1961.-

As comissões do

Justica de Caieiras

GINO DARTORA
=PREFEITO MUNICIPAL=

Sala das Sessões

20 / 1 / 1961

Presidente

Aprovado em 20 / 1 / 1961

Sala das Sessões 10 / 3 / 1961

Presidente

Aprovado em 10 / 3 / 1961

Sala das Sessões 10 / 3 / 1961

Presidente

Dispensada a redação final
S.S em 10/3/61
Presidente



Parecer da Comissão de Justiça ao Projeto de
Lei nº 48/61 -

Relator:- Alcides Ferracini.

Parecer :- Vem à Comissão de Justiça para es-
tudos, o projeto de Lei nº 48/61, do Executivo Municipal.

O artigo 3º - da lei nº 34/60, diz textual-
mente:- Depende de autorização legislativa, qualquer pagamento pelas
verbas de subvenções, contribuições e auxílios previstos na presante
lei. Também o parágrafo único do citado artigo e da mesma lei, também
é claro: " A autorização legislativa a que se refere o presente arti-
go dependerá do cumprimento das exigências constantes da lei que regu-
lamenta a cooperação do município com as entidades que prestam assis-
tência social ou cultural ".

Ora, é sabido que as entidades aqui previle-
giadas com os auxílios ou subvenções constantes do projeto de lei, na
verdade prestam auxílio e carecem do mesmo para a sua sobrevivência.
Cultural ou social, cada uma tem sua atribuição dentro da municipali-
dade e dentro do seio da população para a qual deve obrigações de bem
prestar assistência. O projeto em si, é legal, daí nossa inteira apro-
vação.

Sala das Comissões, em 1º de março de 1.961.

Presidente - *Alcides Ferracini*

Relator - *Alcides Ferracini*

Membro - *Fernando*

*Aprovado
S.S. em 10/3/61
Paulo de Faria*



Parecer da Comissão de Finanças ao Projeto de Lei nº 48/61.

Parecer:- Após a remessa pela Comissão de Justiça, temos em mãos , o Projeto de Lei nº 48/61 que dispõe conceder subvenções á entidades do município. Da legalidade, não nos cabe fazer qualquer reparo, já que a Comissão de Justiça encarregada do assunto, em louvável parecer opinou favoravelmente.

Compete-nos verificar das possibilidades financeiras que o projeto em tela acarreta. Num correr de olhos no Decreto nº 33/60 peça orçamentária aprovada pela Douta Câmara, em vigência no presente ano, apraz-nos verificar os recursos hábeis nas verbas constantes no presente projeto, distribuídas equitativamente. Nada temos a opor à sua concessão, dai nossa integral aprovação.

Sala das Comissões, em 1º de março de 1.961.

Presidente - *Alfredo Casarotto*.....

Relator - *Victor J. Trucillo*.....

Membro -

*Aprovado
S.S. em 10/3/61
Paulo de F. Junior*